

PUBLICADA NO DOE DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA DIR Nº 3.213, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 28 de setembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 03/10/23 a 02/10/23.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, ou pelo endereço de e-mail secretariapme@usp.br, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 15 horas do dia 06 de setembro de 2023.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Mecânica. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento e por e-mail aos funcionários do Departamento até as 16 horas do dia 15 de setembro de 2023.

§3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, até as 11 horas do dia 21 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de

eventuais recursos será divulgado até as 14 horas do dia 22 de setembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Art. 5º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 7º A totalização dos votos será divulgada até as 10 horas do dia 02 de outubro de 2023, no site do Departamento e/ou por *e-mail* aos funcionários do Departamento do.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Diretor.

Art. 8º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) candidatura (a) chapa.

Artigo 4º Poderá votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regimento USP, Art. 221):

I – contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;

II – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

III – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

IV – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§ 1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 19 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de outubro de 2023, até às 16 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP;

III - o maior tempo de serviço no Departamento.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.213, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 28 de setembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 03/10/23 a 02/10/24.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que, for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, ou pelo endereço de e-mail secretariapme@usp.br, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até às 15 horas do dia 06 de setembro de 2023.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Mecânica. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento e por e-mail aos funcionários do Departamento até às 16 horas do dia 15 de setembro de 2023.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, até às 11 horas do dia 21 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até às 14 horas do dia 22 de setembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Art. 5º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 7º A totalização dos votos será divulgada até às 10 horas do dia 02 de outubro de 2023, no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento do.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Diretor.

Art. 8º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo: 21.1.00357.03.3

Sistema de convênios: 1013231

Participes: CONTRATO SIMPLIFICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE/EP, A PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ; E A FUNDACÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP.

de Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail posgradcivil@usp.br, até às 23h59 horas do dia 21 de setembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 27 de setembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 05 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de outubro de 2023, até às 16 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP;

III - o maior tempo de serviço no Departamento.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às 16 horas do dia 12 de outubro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.213, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 28 de setembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 03/10/23 a 02/10/24.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que, for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, ou pelo endereço de e-mail secretariapme@usp.br, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até às 15 horas do dia 06 de setembro de 2023.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Mecânica. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento e por e-mail aos funcionários do Departamento até às 16 horas do dia 15 de setembro de 2023.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, até às 11 horas do dia 21 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até às 14 horas do dia 22 de setembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Art. 5º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 7º A totalização dos votos será divulgada até às 10 horas do dia 02 de outubro de 2023, no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento do.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Diretor.

Art. 8º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo: 21.1.00357.03.3

Sistema de convênios: 1013231

Participes: CONTRATO SIMPLIFICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE/EP, A PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ; E A FUNDACÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP.

Objeto: Estudo de alta resolução de área impactada por lixo de aterro sanitário e resíduos de ferro velho utilizando sensor de condutividade elétrica por cravamento direto.

Valor: R\$ 1.421.312,15

Vigência: Vigorará pelo prazo de dois anos a partir da data da assinatura

Data de Assinatura: 03-09-2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho do Diretor de 16.08.2023

Dispensa - Bens Pesquisa - Aquisição destinada à pesquisa - Nº 13/2023

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.

Processo nº: 2023.1.621.9.3

Objeto: Aquisição de preparador de meio de dissolução Contradist: Distek Inc.

Ref: 12-22118692

Valor total: R\$ 93.933,81 (noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais, e oitenta e um centavos).

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz Diretor

FCF / USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho do Diretor de 16.08.2023

Dispensa - Bens Pesquisa - Aquisição destinada à pesquisa - Nº 14/2023

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.

Processo nº: 2023.1.653.9.2

Objeto: Serviço de manutenção corretiva em HPLC da Central Analítica

Contratada: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

CNPJ: 08.752.460/0001-56

Valor total: R\$ 3.441,89 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz Diretor

FCF / USP

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS Extrato de Contrato

PROCESSO: 21.1.369.9.0 E VOLUMES

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacéuticas

CONTRATADA: IBCB ENGENHARIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

VIGÊNCIA: 16/08/2023 A 16/08/2024

Faculdade de Ciências Farmacéuticas

Extrato de Contrato

PROCESSO: 20.1.821.9.0

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacéuticas

CONTRATADA: BASS TECH COM. E SERVIÇOS EM ELEVAÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRANSPORTADOR ESTACIONÁRIO DE PESSOAS - PLATAFORMA ELEVATÓRIA

VIGÊNCIA: 10/08/2023 A 10/08/2024

Comentário - Atraso de pagamento

A Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso a Nota Fiscal 14190, ocorrido no pagamento para a empresa: LINCAR STAR DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA - Processo 23.1.539.9.5, por problemas operacionais e administrativos.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.158.33.4

Contrato 39/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e Jocimar Magoga Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 07.393.973/0001-87, declaram encerrado, em 04/07/2023, o Contrato 39/2023, assinado em 04/07/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Jocimar Magoga Eletrônicos Ltda., declaram ter cumprido o objeto do Contrato 39/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 09 de agosto de 2023.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.283.33.3

Contrato 37/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e a Arte 7 Telas para Pinturas Artísticas Ltda, CNPJ nº 69.106.458/0001-26, declaram encerrado, em 12/07/2023, o Contrato 37/2023, assinado em 28/06/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Arte 7 Telas para Pinturas Artísticas Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 37/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.158.33.4

Contrato 37/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e Jair dos Reis Silva Junior, CNPJ 28.604.543/0001-37, declaram encerrado, em 10/07/2023, o Contrato 37/2023, assinado em 04/07/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Jair dos Reis Silva Junior, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 37/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.538.33.4

Contrato 34/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e CAB - Material e Suprimentos Eireli, CNPJ 21.302.370/0001-53, declaram encerrado, em 12/07/2023, o Contrato 34/2023, assinado em 04/07/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e CAB - Material e Suprimentos Eireli, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 34/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.245.33.4

Contrato 24/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e Arara Conservação e Restauro Ltda, CNPJ nº 12.187.199/0001-1

78, declaram encerrado, em 01/06/2023, o Contrato 24/2023, assinado em 19/06/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Arara Conservação e Restauro Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 24/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA Serviço Especializado de Contabilidade - FD/USP

PROCESSO FD/USP Nº 19.1.845.2.7, informamos que o pagamento da empresa Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA - CPF/CNPJ 07432517000107, Fatura número 886265, não foi creditado por erro de tramitação do processo. Isto posto, justificamos o atraso de pagamento.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado

A Faculdade de Educação da USP, comunica que o pagamento a crédito da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 09.002.002-04,

referente ao contrato de serviço de identificação de veículos por dispositivo eletrônico veicular (TAG) em pedagóg. Procs. RUSP- 22.1.598.48.1, por um lapso de observação no envio da documentação fiscal em tempo hábil por parte do gestor do contrato, o pagamento será realizado pago fora da ordem cronológica.

Seção de Transporte/Carlos Alberto Lopes/FEUSP.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO Nº. 2010.1.383.17.3